



LEI Nº 2.160 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

OBRIGA O COMERCIANTE AMBULANTE QUE POSSUIR AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, ESTAR REGISTRADO NO SISTEMA MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E POSSUIR OS ALVARÁS ESPECÍFICOS PARA ATIVIDADE COMERCIAL.

(Projeto de Lei nº 119/2016 de autoria do Vereador André Luiz Bernardes)

Projeto de Lei nº 119/2016
Estatuto nº 690
Data: 09/03/17
Ass: [Assinatura]

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exm^a Sr^a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigado todo comerciante ambulante que possuir autorização dos órgãos competentes do Município, estar registrado no sistema MEI (microempreendedor individual) e possuir os alvarás específicos para a atividade comercial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2017


Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita